



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2388 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2025

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE DIÁLISE, CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade no atendimento em todas as repartições públicas municipais dos Poderes Executivo e Legislativo para pessoas em tratamento de diálise, câncer e doenças degenerativas, bem como aquelas já elencadas em legislação federal sobre atendimento prioritário.

Art. 2º Para usufruir do atendimento prioritário, o beneficiário deverá apresentar um documento oficial com foto e laudo médico que ateste a condição de saúde.

Art. 3º A prioridade no atendimento inclui, mas não se limita a:

- I- Atendimento preferencial e imediato nos setores administrativos e de serviços das repartições públicas municipais;
- II- Disponibilização de assentos prioritários nos locais de espera;
- III- Acesso facilitado às informações e serviços públicos municipais.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão afixar placas ou cartazes informativos nos locais de atendimento, assegurando a divulgação dos direitos garantidos por esta lei.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o responsável pelo setor de atendimento as sanções administrativas, conforme regulamento próprio a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2388 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Jerônimo Monteiro, ES, 13 de maio de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 16/2025.
Protocolo nº 4029/2025
Datado de 06 de maio de 2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal.